



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego

Projeto de Lei n.º 15/XIV (PCP)

Condições de Saúde e Segurança no Trabalho nas Forças e Serviços de Segurança

Parecer

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a **7.ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego**, aos 28 dias do mês de Novembro do corrente ano, pelas catorze horas e trinta minutos, a fim de analisar e emitir parecer relativo ao projeto de lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

O projeto de lei n.º 15/XIV regula o regime jurídico da prevenção da segurança e da saúde no trabalho aplicável às actividades dos profissionais das forças e serviços de segurança.

É a própria Constituição da República Portuguesa que atribui ao trabalho em condições de higiene, segurança e saúde, um carácter fundamental para o estabelecimento de condições humanizadas e socialmente dignificantes.

A Organização Internacional do Trabalho e a Organização Mundial de Saúde atribuem igual importância a esta matéria.

Os profissionais da PSP (SAD/PSP) e da GNR (SAD/GNR), a prestar funções na Região Autónoma da Madeira, têm sido, desde sempre, alvo de discriminação em relação aos seus congéneres do espaço continental.

Têm sido os Serviços Regionais de Saúde a substituir as entidades responsáveis pela saúde destes profissionais.

Os custos relativos a estas prestações carecem de ressarcimento pela República.

Não tendo nada a opor relativamente a esta temática, bem como ao projecto de Lei em apreço, alertamos, no entanto, para que estas dívidas sejam imediatamente pagas e que não se volte a verificar a acumulação de créditos como até agora pela República.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego

Os profissionais da Região Autónoma da Madeira têm direito ao mesmo tipo de tratamento que os colegas do espaço continental, que até agora lhes tem sido negado, compensado apenas com a intervenção rápida e eficaz das entidades regionais.

Este parecer foi aprovado com os votos favoráveis do PSD e do JPP e com o voto contra do PS.

Funchal, 28 de Novembro de 2019.

A Relatora

Cláudia Gomes